

EDITAL 01/2023

O MM. Juiz de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca de Ubá/MG, no exercício de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, no Provimento Conjunto nº 27/2013 da Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com as alterações introduzidas pelo Provimento Conjunto nº 64/2017, Portaria Conjunta nº 608/PR/2017 e Portaria nº 4.994/CGJ/2017, no encargo de gestor de valores arrecadados da pena de prestação pecuniária, neste ato, torna público, que estarão abertas, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 20 de março de 2023, as inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, esporte e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias, objetos de transações penais e sentenças penais condenatórias, não se aplicando às penas de prestações pecuniárias e às transações penais decorrentes da prática de crimes e contravenções ambientais de competência do Juizado Especial Criminal, cujo valor reverterá ao Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos - FUNDIF, na forma do art. 16 da Lei Estadual nº 14.086, de 06 de dezembro de 2001.

1- DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente edital o cadastramento e habilitação (simultaneamente) e a seleção pública, para o ano de 2023, de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, esporte e saúde, aptas à prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde, educação, cultura e lazer, com recursos provenientes de prestações pecuniárias e prestadores de serviços gratuitos.

2- DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

2.1) Somente serão admitidas a participar do cadastramento e habilitação, entidades públicas ou privadas com finalidade social ou atividades de caráter

essencial à segurança pública, educação, esporte e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, devendo, necessariamente, estar estabelecidas na Comarca de Ubá/MG, bem como a verba destinada ser aplicada em projetos nessa circunscrição territorial, priorizando-se os repasses ao beneficiário que:

2.1.1) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

2.1.2) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção de criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

2.1.3) apresentem projetos para manutenção e recuperação de dependências de estabelecimentos prisionais, abertura de novas vagas para acolhimento de pessoas apenadas e melhores condições de abrigos para internos do sistema prisional do Estado, em obediência ao critério estabelecido nas políticas específicas de respeito à pessoa humana;

2.1.4) apresentem projetos de melhoria da custódia de presos e de ressocialização dos apenados propostos pelas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais, constantes do banco de projetos da Secretaria de Estado de Administração Prisional;

2.1.5) recebam cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

2.1.6) prestem serviços de maior relevância social;

2.1.7) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

3 – DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO SIMULTÂNEOS DE ENTIDADES

As entidades públicas ou privadas, com finalidade social, que desejarem receber valores de prestações pecuniárias, decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão entregar, exclusivamente, na Secretaria da Vara de Execuções Penais de Ubá/MG, localizada na Avenida Senador Levindo Coelho, 735, sala 408, bairro Oséas Maranhão, Ubá/MG, no prazo improrrogável de 1º

de fevereiro de 2023 a 20 de março de 2023, de 12h às 18h, os seguintes documentos, em um envelope tamanho A4, lacrado:

3.1) formulários devidamente preenchidos, com letra legível, conforme modelos contido nos ANEXOS I a V deste edital;

3.2) cópia autenticada de registro do ato constitutivo vigente da entidade, no qual esteja identificada sua finalidade social e não lucrativa;

3.3) cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade, com identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato;

3.4) cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;

3.5) comprovante de inscrição e situação cadastral regular do Cadastro Nacional a Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;

3.6) indicação da área territorial de atuação da entidade;

3.7) projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas;

3.8) relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc. nome de quem fiscalizará a prestação de serviços, mediante termo de comprometimento e apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (artigo 150/LEP);

3.9) declaração de ciência do dever de prestar contas, na forma estabelecida pelos artigos 10 e 11 do Provimento Conjunto TJMG-CGJ 27/2013;

3.10) plano de projeto, que deverá conter, no mínimo as seguintes especificações:

3.10.1) finalidade;

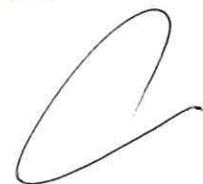
3.10.2) tipo de atividade que pretende desenvolver;

3.10.3) exposição sobre a relevância social do projeto;

3.10.4) tipo de pessoa a que se destina;



- 3.10.5) tipo e número de pessoas beneficiadas;
- 3.10.6) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- 3.10.7) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;
- 3.10.8) prazos inicial e final da execução do projeto e de suas etapas;
- 3.10.9) cronograma de execução do projeto;
- 3.10.10) forma e local da execução;
- 3.10.11) valor total do projeto, com relação aos materiais e três orçamentos dos custos;
- 3.10.12) outras fontes de financiamento, se houver;
- 3.10.13) forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- 3.10.14) outras informações, porventura pertinentes.
- 3.11) as certidões abaixo elencadas, que são obtidas, gratuitamente, pela internet, nos respectivos endereços:
- 3.11.1) certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- <https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/>;
- 3.11.2) certidão negativa de débitos trabalhistas:
- <http://www.tst.jus.br/certidao/>;
- 3.11.3) certidão de regularidade do empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS:
- http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online/consulta_crf.asp;
- 3.11.4) certidão negativa de débito de Tributos Estaduais:
- http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/;



* Link direto para impressão:

[https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?
ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)

3.11.5) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referentes aos Municípios em que atua a entidade.

3.12) Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, na data do protocolo. Caso o documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias a partir de sua emissão.

3.13) Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações, exceto aquelas promovidas por determinação judicial.

4 - DO VALOR PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

O valor disponível para liberação, conforme consulta de saldo da conta corrente da Comarca é de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais).

5 - DAS VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

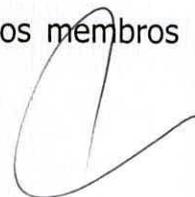
5.1) É vedada a destinação dos valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos Conselhos da Comunidade ou dos Conselhos de Segurança Pública - CONSEP,:

5.1.1) para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;

5.1.2) para a promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas.

5.1.3) para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;

5.1.4) para fins político-partidários;



5.1.5) para entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização, caso haja desvio de finalidade;

5.1.6) para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 2º grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;

5.1.7) para pagamento de tributos e multas administrativas;

5.1.8) para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;

5.1.9) para pessoas naturais.

6 - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

6.1) A documentação protocolizada no prazo estabelecido no edital será encaminhada para análise do serviço social judicial, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da protocolização dos documentos.

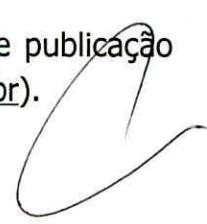
6.1.1) O juízo poderá designar, em substituição ao Serviço Social Judicial, servidor(a) efetivo(a) da Comarca.

6.1.2) Após manifestação do(a) Representante do Ministério Público, o MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais desta Comarca escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com a ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis.

6.3) é vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

6.4) Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto TJMG-CGJ 27/2013, serão desclassificados de plano.

6.5) A escolha, constando homologação, será divulgado através de publicação no átrio do Fórum local, bem como no site do TJMG(www.tjmg.jus.br).



6.6) a entidade escolhida receberá o valor somente por meio de transação financeira eletrônica, de forma parcelada ou não, conforme parecer do Ministério Público e deliberação do juízo da Execução Penal, observado o art. 3º do Provimento Conjunto 27/2013, com redação dada pelo Provimento Conjunto nº 64/2017.

7 - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo o MM. Juiz de Direito da Vara deste juízo designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1) Após decurso dos prazos dos projetos, deverá a entidade beneficiária contemplada prestar contas dos valores recebidos, mediante entrega de relatório dirigido ao Serviço de Assistência Social ou à(s) pessoa(s) designada(s) pelo juízo, contendo:

8.1.1) planilha detalhada dos valores gastos, na qual deverá constar saldo credor porventura existente;

8.1.2) comprovante de devolução de saldos, que deverá ser depositado pela entidade, na conta corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao juízo competente, caso não seja utilizado todo o recurso repassado;

8.1.3) cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços adquiridos com os recursos disponibilizados, mediante alvará, com:

8.1.3.1) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues, e/ou

8.1.3.2) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os serviços foram prestados, de forma satisfatória, nas condições preestabelecidas na contratação;

8.1.4) extrato bancário da conta para a qual foram transferidos os valores liberados, compreendendo o período entre o pedido de habilitação e a apresentação da prestação de contas;

8.1.5) relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

8.2) Apresentadas as contas, o processo será remetido, sequencialmente, para análise da contadoria deste juízo, em seguida, para o(a) Representante do Ministério Público.

8.3) O parecer da contadoria ou dos serviços auxiliares do juízo deverá recomendar:

8.3.1) a aprovação das contas, quando a documentação apresentada refletir, adequadamente, a movimentação financeira e indicar que as contas estão regulares, bem como quando forem verificadas falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal que não comprometam a regularidade das contas;

8.3.2) desaprovação das contas, quando restar evidenciada quaisquer das seguintes situações:

8.3.2.1) constatação de falhas, omissões ou irregularidades que comprometam a regularidade, a confiabilidade ou a consistência das contas;

8.3.2.2) conclusão pela desconformidade entre a documentação apresentada e a movimentação financeira.

8.4) O juiz, ao analisar o procedimento de prestação de contas, poderá:

8.4.1) julgar as contas aprovadas;

8.4.2) julgar as contas desaprovadas;

8.4.3) julgar as contas desaprovadas, determinando a exclusão da entidade do respectivo cadastro.

8.5) Determinada diligência pelo juiz, o escrivão poderá intimar a entidade, por meio idôneo de comunicação, para cumprimento, no prazo de 05(cinco) dias.

8.6) Da decisão que julgar as contas, a entidade deverá ser intimada, dela não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

8.7) Julgadas aprovadas as contas, a entidade deverá ser intimada e deverá ser lavrado o resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua aprovação, que serão, obrigatoriamente, publicados no Diário do Judiciário eletrônico e fixados em local visível no prédio do fórum e seus anexos, se houver, devendo o juiz da unidade gestora encaminhar ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, o arquivo para publicação, que

deverá ser feita no expediente administrativo da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;

8.8) Julgadas desaprovadas as contas, o escrivão depois de intimar a entidade:

8.8.1) cumprirá eventuais providências determinadas na decisão.

8.8.2) dará a ciência ao Ministério Público, para adoção das medidas que entender cabíveis;

8.8.3) arquivará o respectivo Processo de Habilitação e Prestação de Contas, mantendo o apenamento anteriormente realizado.

8.9) Não apresentadas as contas no prazo fixado, os autos serão conclusos ao juiz, que as julgará não apresentadas, determinando a exclusão da entidade do cadastro, sem prejuízo de outras penalidades;

8.10) Da decisão que julgar as contas não apresentadas deverá ser intimada a entidade, dela não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

8.11) Julgadas não apresentadas as contas, o escrivão, depois de intimar a entidade:

8.11.1) cumprirá eventuais providências determinadas na decisão;

8.11.2) dará ciência ao Ministério Público, para adoção das medidas que entender cabíveis.

8.11.3) após as baixas necessárias, arquivará o respectivo Processo de habilitação e Prestação de Contas, mantendo o apenamento anteriormente realizado.

8.12) A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

8.13) A entidade que tiver suas contas julgadas desaprovadas ou não apresentadas, para se habilitar em futuro Processo Administrativo de Disponibilização de Recurso, deverá sanar as irregularidades constatadas, no próprio Processo de Habilitação e Prestação de Contas.

8.13.1) Apresentado o pedido de regularização das contas, o Processo de Habilitação e Prestação de Contas seguirá o trâmite previstos nos itens 8.2, 8.3, 8.4 deste Edital, e a regularização das falhas não enseja o restabelecimento automático do cadastro da entidade.

9- DAS PENALIDADES

9.1) O juízo da Execução Penal da Comarca de Ubá/MG, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar separada ou cumulativamente à entidade conveniada que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado as seguintes sanções estabelecidas pela legislação vigente:

9.1.1) Advertência;

9.1.2) Suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.3) Descadastramento;

9.2) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos casos definidos em lei, sendo franqueada à parte vista do processo.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) O efetivo repasse dos valores para início do projeto, fica condicionado à existência de saldo suficiente em conta corrente, aberta exclusivamente para depósito de valores oriundos das prestações pecuniárias.

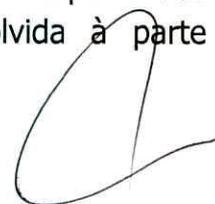
10.2) Os repasses poderão ser feitos de forma parcelada ou através de depósito único, de acordo com as peculiaridades do caso.

10.3) A forma de repasse será especificada no ato da aprovação do projeto.

10.4) O Juízo da Execução Penal reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

10.5) É facultado ao Juízo da Execução Penal, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

10.6) A documentação para fins de habilitação/cadastramento fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese alguma será devolvida à parte proponente.



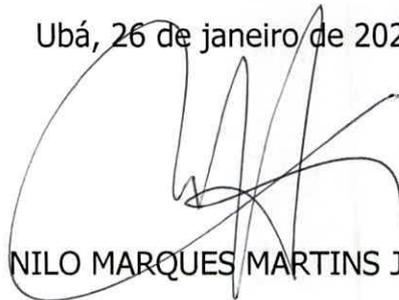
10.4) A relação das entidades cujo cadastramento for deferido será publicada no átrio do Fórum desta Comarca;

10.5) O cadastramento de que se trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores.

10.8) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo da Execução Penal, ouvido o(a) Representante do Ministério Público, observada a legislação aplicável.

10.9) Caberá à gerente de secretaria proceder à publicação, na forma do art. 11 da Portaria nº 4.994/CGJ/2017, cabendo-lhe, ainda, a autuação do procedimento e demais providências previstas na referida Portaria.

Ubá, 26 de janeiro de 2023.



NILO MARQUES MARTINS JUNIOR

Juiz da Vara de Execução Penal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CADASTRO

EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL COMARCA DE UBÁ/MG.

A entidade, _____,
inscrita no CNPJ _____, de natureza jurídica _____,
localizada _____,
com área territorial de atuação nesta comarca, no município de _____
_____, telefones de contato _____,
endereço eletrônico _____,
cuja finalidade principal é _____,
vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar o cadastramento
à vara competente para execução penal na Comarca, visando o concurso de
valores oriundos de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e
sentenças condenatórias, em consonância com a Resolução nº 154/2012 do
Conselho Nacional de Justiça, com o Provimento Conjunto nº 27/2013 e com
Portaria nº 4.994/CGJ/2017 do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral do
Estado de Minas Gerais.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,

Ubá, ____ / ____ / ____.

Presidente e/ou Diretor pela Entidade

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

**EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL
COMARCA DE UBÁ/MG.**

A entidade _____, previamente cadastrada na vara competente para execução penal desta comarca de Ubá/MG, legalmente representada pelo (a) senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, no cargo de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, juntamente aos demais membros da diretoria:

Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, no cargo de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____;

Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, no cargo de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____;

Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, no cargo de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____;

Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, no cargo de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,

cujo mandato vigora entre: _____ de _____ de _____, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer:

Habilitação em procedimento de disponibilização de recursos oriundos de Prestações Pecuniárias executadas no âmbito desta Comarca de Ubá, por meio do Edital nº 01/2021.

Acompanha este requerimento, a documentação devida, conforme consta no citado edital.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,

_____/MG, ____ / ____ / ____.

Presidente e/ou Diretor pela Entidade

ANEXO III

PROJETO EXECUTIVO

1-Breve histórico da Entidade:

2- Finalidade e tipo de atividade que pretende desenvolver:

3- exposição sobre a relevância social do projeto:

4- tipo de pessoa a que se destina:

5- tipo e número de pessoas beneficiadas:

6- identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

7- discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;

8- Prazo inicial e prazo final da execução do projeto (a partir da data de recebimento dos recursos) e de suas etapas;

9- Cronograma (com valores necessários para consecução das etapas) ² :

ETAPA	PERÍODO	VALOR
COMPRA DE MATERIAIS		
EXECUÇÃO (descrever todas as etapas)		
PRESTAÇÃO DE CONTAS		

10- forma e local da execução:

11- Valor total do projeto, com relação aos materiais e três orçamentos dos custos;

12- Outras fontes de financiamento do projeto, se houver;

13- forma de disponibilização dos recursos financeiros;

14- outras informações, porventura pertinentes.

_____/MG, ____/____/____.

Nome e assinatura do responsável técnico (se houver) e do responsável legal pela
Entidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, responsável pela
entidade _____,
no cargo de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____
e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à

declaro para os devidos fins, estar ciente da necessidade da existência de conta bancária para recebimento dos valores eventualmente liberados e informo que os dados bancários da entidade são os seguintes:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____ () corrente () poupança

_____/MG, ____/____/____.

(nome completo)

ANEXO V
TERMO DE ANUÊNCIA

De acordo com a Portaria, nº 4.994/CGJ/2017, a entidade _____, com sede _____, CNPJ _____, por seu representante legal abaixo identificado e assinado, manifesta anuência às condições da transferência dos valores de que foi contemplada por meio do Edital de Habilitação nº 01/2022, quais sejam:

- ☉ Utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;
- ☉ Apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado pelo juiz;
- ☉ Colaboração com o juízo da execução penal;
- ☉ Devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;
- ☉ Garantia do livre acesso às nossas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;
- ☉ Atendimento às recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;
- ☉ Utilização dos valores liberados para a execução do projeto, preferencialmente por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;
- ☉ Organização e apresentação da documentação conforme a presente norma.

_____/MG, ____/____/____.

(nome completo)